

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Edição nº 27/05/2026

SUMÁRIO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	2
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2026	2
EDUCAÇÃO E CULTURA	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 129/2026	2
TURISMO, ESPORTE E LAZER	3
Resolução Nº 002/2026	3

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2026
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável,

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2026

Revoga a Resolução COMSEA nº 03/2026 e adia o Fórum/Conferência Municipal.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável**, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 368 de 12 de novembro de 2003.

Considerando Reunião Plenária realizada no dia 19 de maio de 2026, e registrada na Ata nº 04/2026.

Considerando ter sido identificado ausência de tempo hábil para a organização da Conferência/Fórum Municipal, anteriormente convocado para o dia 16/06, através da Resolução COMSEA nº 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução COMSEA nº 03/2026, e adiar a Conferência/Fórum Municipal de Segurança Alimentar.

Parágrafo Único. Nova data e nova convocação serão deliberados na próxima Reunião Ordinária do Conselho.

Art. 2ª Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcia Helena Silveira

Presidente do COMSEA

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5916/KF7LL8Ef7Qy6IDq8XiLfKyP91JxiY72.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: 623f5d4a-a892-4608-bec9-53cf7f24d10f

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 129/2026
Auxiliar de Educação Infantil

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 129/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCA candidata classificada no Processo Seletivo de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regido pelo Edital nº 008/2026, de 02 de janeiro de 2026, para preenchimento de vagas do quadro geral de Servidores do Poder Executivo do Município de São José do Norte - RS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO

NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada.

1. CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
16º	JAMILA MOREIRA GAUTÉRIO	70	05/09/1993

1. A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada à Rua General Osório nº 253, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, no próximo dia útil (quinta-feira dia 28/05/2026) no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h munida dos documentos necessários solicitados no item 8.1 no Edital 008/2026 - SMA/SJN, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial Temporária de Auxiliar de Educação Infantil, sob pena da ausência, ser entendida como desistência.

2. As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta da candidata.

3. Não ocorrendo apresentação, ou não atendendo a necessidade da rede municipal de ensino quanto aos turnos disponíveis, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

São José do Norte/RS, 27 de maio de 2026.

Neromar de Araujo Guimarães,

Prefeito

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5915/pw7WazlAhvvy-rG_Rcrt8Z3jaD-IH-oZg.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: cca10004-fe43-47ee-a155-23e7e6355115

TURISMO, ESPORTE E LAZER

Resolução Nº 002/2026
Conselho Municipal de Esportes

Resolução Nº 002/2026 São José do Norte, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a limitação de participação de atletas não residentes no Município de São José do Norte em competições esportivas oficiais organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SMTEL) e demais organismos municipais, revogando a Resolução nº 007/2025.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 930 de 03 de

setembro de 2021 que dispõe sobre sua criação e competências, em Reunião Presencial, ocorrida em 07 de abril 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), que assegura autonomia às entidades de administração e organização de competições para definir critérios técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO o interesse público local na valorização e incentivo a atletas residentes no Município de São José do Norte, promovendo o fortalecimento do

esporte comunitário e o desenvolvimento de talentos locais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas anteriormente estabelecidas, conforme deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

As secretarias municipais que promovem campeonatos deverão adotar como norma nos regulamentos o seguinte:

Art. 1º — Das categorias de base

Nas categorias de base, até 17 (dezesete) anos, todos os atletas deverão comprovar residência no Município de São José do Norte pelo período mínimo de 12 (doze) meses anteriores ao início da competição. A forma de comprovação de residência será definida pela organização do campeonato e deverá constar expressamente no respectivo regulamento.

Art. 2º — Das categorias adultas dos campeonatos esportivos

Nas categorias adultas de todos os campeonatos esportivos, fica permitida a inscrição de até 02 (dois) atletas não residentes no

Município, os quais deverão participar de, no mínimo, uma partida da primeira fase para estarem aptos às fases subsequentes.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de atletas não residentes no Município nas categorias secundárias(segundo quadro) do futebol de campo.

Art. 3º — Da categoria principal do futebol amador

Exclusivamente na categoria principal do futebol amador, será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas não residentes no Município, os quais deverão participar de, no mínimo, uma partida da primeira fase para estarem aptos às fases subsequentes.

Parágrafo único. Os demais atletas inscritos deverão comprovar residência mínima de 12 (doze) meses no Município, conforme critérios definidos no regulamento da competição.

Art. 4º — Dos atletas federados

Fica vedada a participação de atletas com registro federativo ativo (profissionais) nas respectivas federações esportivas em competições municipais organizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal. Cabe ao atleta provar que não é federado

Art. 5º — Da condição para repasses

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal não concederão repasses financeiros, materiais ou de qualquer outra natureza a associações ou equipes que descumprirem os critérios estabelecidos nesta Resolução, inclusive quando participarem de eventos esportivos realizados fora do Município.

Art. 6º — Da fiscalização

A fiscalização do cumprimento desta Resolução é de responsabilidade da Comissão Organizadora de cada campeonato, a qual deverá exigir, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios de residência previstos no respectivo regulamento.

Art. 7º — Das penalidades

O descumprimento das disposições desta Resolução acarretará as seguintes sanções, aplicadas progressivamente:

I - perda dos pontos da partida em que for constatada a irregularidade;

II - em caso de reincidência, eliminação da equipe da competição.

Art. 8º — Da adequação normativa

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SMTEL) deverá adequar os regulamentos, as fichas de inscrição e os editais de competições às disposições

estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º — Da revogação

Fica revogada a Resolução nº 007/2025.

Art. 10º — Da vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Marcos Domingues

Presidente CMEL

Neromar Guimarães

Prefeito

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5917/rnLdO_cgofS0YHFC1bz_gnFYW3fSokJb.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: d66b2380-73d0-4f88-9ee7-558e7d76d5cd

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Edição nº 27/05/2026

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

